



VIA PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
Superintendência de Licitações e Compras

**CONTRATO Nº 247/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, inscrito no CNPJ nº11.285.036/0001-85, com sede na Av. VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Governo, **JARDEL JOSÉ SANTANA CORRÊA**, CPF nº 812.278.336-87, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.338, de 13 de Agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA**, com sede RUA CARVALHO DE BRITO nº 747, bairro VILA EUGENIO ROSSI / SABARA / MG, CEP 34.585-570, Telefone (31) 3671-0697, email: [clickdigitalmg@gmail.com](mailto:clickdigitalmg@gmail.com), CNPJ nº 07.287.887/0001-90, neste ato representado por **RICARDO ANTUNES GOMES DE OLIVEIRA**, CPF nº 736.509.276-91, doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela ratificação constante do Processo Adesão à ata de RP 013/2021 – Adesão à ata RP nº 027/2021, Processo Pregão Presencial nº 011/2021 da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório do processo supracitado e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO**, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LETREIRO VISUAL fabricado em estrutura metalon forrada com ACM	M2	100	RS 2.350,00	RS 235.000,00
2	PLACA ACRÍLICO, 20mm com adesivo transparente invertido e adesivo branco	M2	200	RS 340,00	RS 68.000,00
3	PLACA DE INAUGURAÇÃO em aço inox em fundição, tamanho 80x60 cm.	UN	20	RS 1.450,00	RS 29.000,00
4	PLACA DE ACM com corte especial adesivado; para conscientização.	M2	200	RS 425,00	RS 85.000,00
5	PLACA EM ESTRUTURA DE METALON E CHAPA, adesivada e instalada	M2	300	RS 490,00	RS 147.000,00
VALOR TOTAL					RS 564.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA**

2.1. As aquisições serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para **CONTRATADA**.

2.2. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.3. O material deverá ser entregue no Departamento de Almoxarifado, situado à Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP: 33.045-090, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta, em dia de expediente normal.

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia – MG / CEP

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RICARDO ANTUNES GOMES DE OLIVEIRA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

- 2.4. A empresa contratada deverá entregar os materiais / produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
- 2.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 2.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 2.7. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 2.8. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1. DO PRAZO**

- 3.1.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.  
Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

**3.2. DO VALOR**

- 3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global estimado em **R\$ 564.000,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil reais)** e será pago parcelado, de acordo e na proporção da efetiva execução do objeto contratual devidamente recebido.
- 3.2.2. Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2021 da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos e seus anexos, observar-se-á, ainda:
- 3.2.2.1. A Contratada será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

**3.3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.3.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
- 3.3.2. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

3.3.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.3.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Dotação Orçamentária: As despesas correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no exercício de 2021.

MANUT. SEC. MUNIC. DE GOVERNO

007.001.04.122.2001.2027

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.48.00 Serviços Gráficos

FICHA: 186 Fonte: 100

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2021 da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação à qual este se encontra vinculadas, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

5.2. À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e conforme Ata de Registro de Preço nº 027/2021 do Pregão Presencial nº 011/2021 da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e acompanhar a execução contratual através das Secretarias de Governo de Santa Luzia/MG.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES E / OU ALTERAÇÕES**

6.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal Santa Luzia /MG, através da secretaria de Governo, visando assegurar o cumprimento dos requisitos solicitados, um satisfatório equilíbrio econômico-financeiro da contratada e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.1. Designar-se-á, na qualidade de fiscal do contrato os Wesley Luz Alves Matrícula: 33.763 e Jairo Cristino Ribeiro Matrícula: 33.107, para acompanhamento da presente prestação de serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Recusando-se a CONTRATADA a não entregar os materiais sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor a ser pago, por ocorrência;

8.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos materiais;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Santa Luzia / MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado do pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RICARDO ANTUNES GOMES DE OLIVEIRA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Superintendência de Licitações e Compras**

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.2. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

9.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.4. Judicial, nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3. Haverá encerramento automático do contrato se a quantidade de bens contratados findarem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro do município de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 28 de Outubro de 2021.

  
**JARDEL JOSÉ SANTANA CORRÊA**  
Secretário Municipal de Governo

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RICARDO ANTUNES GOMES DE OLIVEIRA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**CLICK DIGITAL SERVICOS LTDA**

Representante Legal da Contratada.

TESTEMUNHAS:

1- Nome:

CPF:

2- Nome:

CPF: